



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROF^a ENILDA MENDONÇA

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2024

Ementa:

Modifica o caput do art. 25 e o seu Parágrafo Único do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º O caput do art. 25, do Projeto de Lei nº 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

A redação do texto do PL deve ser alterada, visto que é transcrição infiel do § 8º do art. 166 da Constituição Federal. Na Carta magna assim está escrita:

“Art. 166

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Endereço: Praça José Joaquim Seabra, s/n – Centro
Ilhéus – Bahia CEP: 45653-280



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROF^a ENILDA MENDONÇA

Note que, na redação do PL, há omissão no texto da frase **com prévia e específica autorização legislativa**, daí a necessidade de apresentar a Emenda Modificativa, para que o artigo não passe a tornar-se inconstitucional.

Ilhéus – Bahia, 25 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT